



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Lavras do Sul
Fone: (55) 3282 1244 - Fax: (55) 3282 1267
e-mail: lavras@farrapo.com.br - CEP: 97390-000

LEI Nº 3.417 DE 29 DE MARÇO DE 2016

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio para prestação de mútua colaboração com o Tribunal Eleitoral do Estado do Rio Grande do Sul.

O Prefeito Municipal de Lavras do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Lavras do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

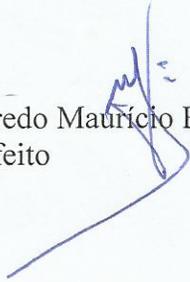
Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a celebrar Convênio para prestação de mútua colaboração com o Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Sul, nos termos da Minuta de Convênio que é parte integrante desta Lei.

Parágrafo único. O prazo de validade deste Convênio vigorará pelo período de 05 (cinco) anos, contados da data de sua assinatura, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, sendo que qualquer das partes que desejar rescindir o mesmo deverá comunicar a parte contrária com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE LAVRAS DO SUL, 29 de março de 2016.


Alfredo Maurício Barbosa Borges
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


Carmem Monteiro do Amaral
Secretária de Administração